



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.149/86

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA A CELEBRAR CON
VÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO E SE NECESSÁRIO, COM A PARTI
CIPAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP E DEPAR
TAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, OBJETIVANDO A
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAIA ARTIFICIAL NESTE MUNICÍPIO.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito
do Município de Garça, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribui
ções, faz saber que a Câmara Muni
cipal aprovou e ele sanciona e pro
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo des
te Município, autorizado a celebrar convênio com o Governo do
Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes e
Turismo, e se necessário, com a participação da Companhia E
nergética de São Paulo - CESP e Departamento de Aguas e Ener
gia Elétrica - DAEE, objetivando a construção de uma praia ar
tificial neste Município.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará as
referidas obras diretamente, ou através de terceiros, median
te licitação, cabendo-lhe aplicar os recursos que lhe forem
destinados unicamente na execução desse empreendimento.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os
fins do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autORIZA
do a abrir junto à Divisão de Contabilidade, um crédito espe
cial no valor de até Cz\$ 5.000.000,00 - (CINCO MILHÕES DE CRU
ZADOS) que será coberto com recursos oriundos do Convênio -
(excesso de arrecadação).

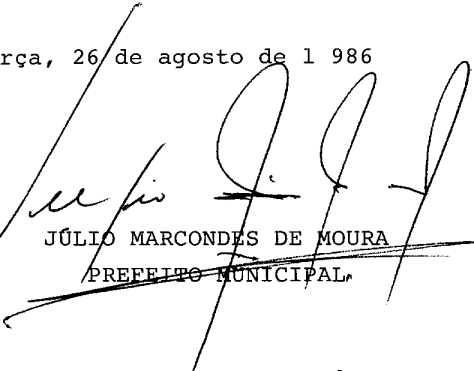
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con

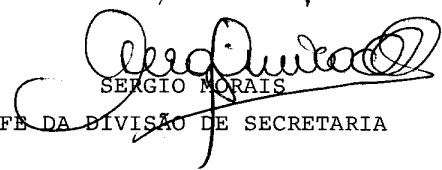


Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º contrário.

Garça, 26 de agosto de 1 986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

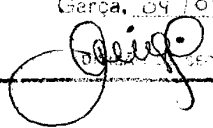
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2 149 / 86
retro, foi publicada no Jornal

Correio da Manhã
Edição de 04 / 09 / 86

Gerça, 04 / 09 / 86


SECRETARIA